



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

Resolução CIB Nº. 061 de 11 de outubro de 2006.

Dispõe sobre a atualização do Regimento da Central Regional de Regulação do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

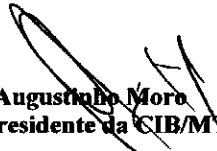
I – A necessidade de atualizar as normas de Central Regional de Regulação do município de Juína aprovada através da Resolução CIB Nº 075 de 06 de dezembro de 2002;

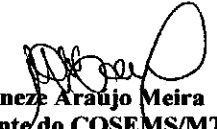
II – A necessidade de organizar as ações executadas pela Central Regional de Juína e o fluxo de encaminhamento dos pacientes eletivos cirúrgicos e clínicos na área de abrangência da Central Regional de Regulação do município de Juína/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Regimento da Central Regional de Regulação do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



A:\RESCIB_061_11_10_06.doc

Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br



NORMATIZAÇÃO DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DE JUÍNA

I – Dos Objetivos

- A Central Regional de Regulação de Juína tem o objetivo de organizar a oferta dos serviços e o fluxo dos usuários, conforme suas necessidades bem como otimizar os recursos disponíveis para facilitar o acesso da população aos serviços de saúde.

II – Da Competência

- Compete a Central Regional de Regulação de Juína
 1. Conhecer, negociar, pactuar com gestores e cadastrar os serviços disponíveis na região.
 2. Articular o acesso do usuário às referências intermunicipais e inter-regionais
 3. Montar as grades de especialidades nos níveis de complexidade da região
 4. Regular as referências ambulatoriais, hospitalares, e de serviços complementares na região.
 5. Regular em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena e Central Estadual de Regulação, qualquer demanda que necessite do encaminhamento inter-regional e/ou interestadual.
 6. Regular consultas, exames complementares, cirurgias especializadas, internações clínicas, todas, eletivas ou de urgência, medicamentos de alto custo, casas de apoio inter-regionais, e tratamento fora de domicílio, (interestadual).
 7. Regular internações clínicas ou cirúrgicas, eletivas ou de urgência intermunicipais.

III – Da Abrangência

- A Central Regional de Regulação de Juína abrange os municípios de Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena.

IV – Da Localização

- A Central Regional de Regulação de Juína localiza-se à rua Clara Nunes nº 108, bairro Módulo II, Juína, MT, CEP 78320-000, fone 0xx66-3566-3451 ou 0xx66-3566-3621.

V - Do Fluxo

- A Central Regional de Regulação de Juína, regulará as Consultas Especializadas, Apoio Diagnóstico, Cirurgias Eletivas e de Urgência, Internações, Atendimento de Urgência e Emergência, Leitos na Casa de Apoio e Medicamentos de Alto Custo.

VI – Da organização

- A Central Regional de Regulação de Juína contará com a equipe necessária formada por técnicos de nível médio e superior habilitados ou a serem treinados na área administrativos específica e médicos com perfil adequados para as funções.
- Caberá à equipe a instrumentalização dos processos e a articulação com as demais referências do âmbito regional e estadual e o retorno das informações as SMS.
- Cada Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar pelo menos um técnico para ser o responsável pelo contato com a Central Regional de Regulação de Juína

VII – Do Funcionamento

- A Central Regional de Regulação de Juína deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas.
- Nos horários fora do expediente, a Central de Regulação contará com Médico Regulador para urgências.

VIII – Do Transporte

- Caberá ao Município de origem do usuário a responsabilidade pelo deslocamento do mesmo.

IX – Do Acesso

- O princípio da Universalidade no SUS é uma regra, devendo o usuário através da Secretaria Municipal de Saúde, seguir o fluxo da Central de Regulação, discutidos abaixo:

PROTOCOLO GERAL

- Todo processo encaminhado à Central Regional de Regulação de Juína deverá ter a solicitação do médico da rede em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde.
- O médico autorizador deverá ser nomeado mediante portaria pela Prefeitura Municipal que se compromete em comunicar a Central de Regulação.
- A Central Regional de Regulação de Juína avaliará a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e tomará as medidas legais.
- A Central Regional de Regulação de Juína deverá retornar às Secretarias Municipais de Saúde todas as informações e prazo de cada processo.
- Caso necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará à Central de Regulação, diárias para Casa de Apoio, em formulário específico devidamente preenchido.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1. REGULAÇÃO DAS CONSULTAS ESPECÍFICAS

- O usuário é atendido na rede pública e indicado para consulta especializada.
- O médico solicitante deverá preencher o encaminhamento em papel timbrado da rede do SUS com história e exame clínico que ficará com usuário ou seu responsável para ser entregue ao especialista na hora da consulta.
- O usuário de posse do encaminhamento deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e esta com a Central de Regulação.
- A Central Regional de Regulação verificará a disponibilidade na CER/SUS e informará o devido aprazamento às Secretarias Municipais.
- As Secretarias Municipais deverão informar o usuário sobre o aprazamento.
- O usuário deverá ser orientado a comunicar às Secretarias Municipais de Saúde e esta a Central Regional de Regulação, qualquer imprevisto que determine o cancelamento de sua consulta o mais breve possível para as devidas providências.

2. REGULAÇÃO DE EXAMES

- O usuário é atendido na rede básica do SUS e indicado para exames de diagnóstico.
- O usuário entrará em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e esta verificará a disponibilidade de tal recurso no Município.
- A não disponibilidade do exame em sua região deverá gerar um processo de encaminhamento do pedido para a Central Regional de Regulação.
- No processo deverá constar história e exame clínico suficientes para o entendimento do caso.
- Nas solicitações de ressonância magnética deverá vir anexado, laudo de exames realizados, ou na sua ausência, justificativa feita pelo médico assistente do paciente.
- As solicitações de ressonância magnética serão encaminhadas a CER/SUS para o devido agendamento respeitando uma cota vigente.
- As solicitações de tomografia computadorizada serão liberadas pela CRR conforme cota pactuada por cada município disponível no momento e pelo grau de prioridade.
- Se liberado, a Central Regional de Regulação deverá entrar em contato com a respectiva Secretaria Municipal de Saúde, informando o aprazamento cabendo a esta última informar o usuário.
- A secretaria Municipal de Saúde caberá providenciar junto ao usuário, os devidos formulários e documentos necessários ao agendamento dos exames antes de encaminhá-los a esta Central.
- O usuário que por qualquer motivo cancelar ou adiar o exame, deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde com 48 horas de antecedência para que esta comunique a Central Regional de Regulação para as devidas providências.

3. REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO ELETIVA:

- A Central Regional de Regulação gerenciará a cota de internações intermunicipal e inter-regional.
- As internações da população residente serão controladas pela SMS que enviará relatório mensalmente à Central Regional de Regulação para faturamento das AIHs.
- As internações intermunicipais realizadas aos sábados, domingos e feriados e dias úteis no horário das 18:00 as 7:00 horas deverão ser comunicadas à Central de Regulação até 48 horas já com autorização do médico autorizador do município de origem.
- Os laudos das internações serão agendados mediante os critérios para pagamento de AIH.
- Todos municípios da Regional de Juína informarão o nome do médico autorizador do município, bem como a portaria de sua nomeação.
- A Central de Regulação procederá à supervisão das internações intermunicipais.
- Os hospitais só poderão receber o usuário para internação acompanhado do laudo médico autorizador do município de origem para emissão de AIH, devidamente autorizado, carimbada pelo médico autorizador do município de origem e com o número da AIH preenchido.
- Ultrapassando o limite mensal de AIH gerenciadas pela Central de Regulação, esta entrará em contato com SMS para liberar AIHs residentes.
- Em não havendo disponibilidade de leitos, o hospital deverá comunicar a Central de Regulação imediatamente via fax.

4. REGULAÇÃO DAS INTERNAÇÕES ELETIVAS/CIRURGIAS PARA CAPITAL

- O paciente é consultado na rede pública especializada.
- A Secretaria Municipal de Saúde de posse do Laudo Médico para Emissão de AIH envia para Central de Regulação
- A Central de Regulação envia laudo montado à Central Estadual de Regulação.
- Após a avaliação do processo pelo Médico Regulador estadual, o mesmo retorna a Central Regional que encaminhará para a SMS.
- A SMS de posse da AIH e Laudo Médico autorizados, agenda o procedimento solicitado junto ao prestador referido.
- Se a Central Estadual de Regulação não obtém vaga, o paciente é orientado pela Secretaria Municipal de Saúde a aguardar novos encaminhamentos.

5. REGULAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- A Central Regional de Regulação, assim como a Central Estadual de Regulação, possui funcionamento 24 horas ininterruptamente, com uma equipe de médicos reguladores.
- Os casos de Urgência e Emergência serão comunicados ao Médico Regulador da Central Regional de Regulação – Juína, fornecendo identificação, dados clínicos e estado geral do paciente. Esta comunicação será sempre de Médico para Médico.
- O Médico Regulador avaliará a real necessidade da regulação e definirá, com base nessas informações qual é a melhor opção em relação ao recurso solicitado.
- Cabe ao Médico Regulador, orientar e apoiar o Médico Solicitante no momento da regulação de urgência e emergência, através das informações necessárias quanto ao processo de regulação.
- O Médico Regulador então fornece uma senha para internação e para posterior liberação da AIH.
- Ultrapassado o limite de AIH gerenciada pela CRR, esta comunicará o município de origem, que deverá a partir deste momento, utilizar sua própria cota de AIH.
- Fica acordado que o município de origem ao acionar a CRR, estará solicitando a vaga para o seu paciente, já com garantia do número de AIH para preenchimento do Laudo.

6. NORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MICRORREGIONAL DE JUINA

A Câmara Microrregional de Juína, parte integrante da Central Regional de Regulação da Região Noroeste do Estado de Mato Grosso.

Critérios de Compensação de AIHs

1. O quantitativo Trimestral de AIHs da Região será disponibilizado por município com a serie numérica das AIHs inicial e final incluído o Teto Municipal Residente, Intermunicipal e inter-regional, fornecidos pela Gerencia de Sistemas de Informação /SES/MT, para Central Regional de Saúde de Juina, que ao receber da SES faz a divisão mensal: Teto Residente, Intermunicipal e inter-regional. A distribuição é feita aos municípios após o dia 15 de cada mês;
2. As AIHs para população residente serão gerenciadas pelo gestor (secretario Municipal de Saúde), que após o dia 15 de cada mês serão encaminhadas a Central Regional de Regulação Juntamente com os Laudos e a numeração da AIHs no roda pé do laudo acompanhado com a AIHs Simuladas para que o médico supervisione, laudos e AIHs simulada, e comparada com os dados do sistema;
3. A Nova Pactuação da PPI/05 as AIHs Intermunicipal será descentralizada e gerenciadas pelo gestor. O medico assistente e medico autorizador entrará em contato com o médico regulador que solicitará via telefone a autorização da Regulação do paciente, após autorização, o médico autorizador emitirá o laudo do paciente acompanhado com o número da AIH no roda pé do laudo, fornecida pelo gestor. O gestor enviará via fax o laudo para o hospital que vai atender o paciente;
4. A Câmara de Compensação Microrregional de Juina será responsável pelo controle das AIH's inter-regional: encaminhamentos de laudos de pacientes de outras Regionais atendidos na Regional de Juina cobrando AIH's e atendendo solicitação de pagamentos de pacientes da nossa Regional, atendido em outras Regionais encaminhando a numeração de AIH's inter-regional;
5. Os laudos de pacientes de outros Estados serão compensados com AIH's do próprio município que atendeu o paciente segundo Pactuação PPI/05;
6. Todo e qualquer encaminhamento para internação no Município de Cuiabá deverá ocorrer através do contato de médico assistente, para médico Regulador que entra em contato com médico da Central Estadual de Regulação, que definirá de acordo com os critérios médicos se o paciente é pertinente ou não a autorização da Senha de Regulação;
7. A cota de referencia de pacientes da Regional de Juina a Cuiabá permanece na Gestão Plena em Cuiabá PPI/05;
8. As internações de referencia não previstas no teto programado do município de origem deverão ser encaminhada com AIH's própria, ou seja, da população residente;
9. Ao término do trimestre, a Câmara de Compensação Microrregional de Juina encaminhará a SAI/SES as AIHs não utilizadas, caso houver;
10. A Câmara de Compensação Microrregional de Juina controlará a utilização mensal das AIH's inter-regional e (Intermunicipal) para que não extrapole a cota trimestral;
11. As AIH's do município residente que não for utilizada no mês poderá ser utilizada nos meses seguinte até o término do trimestre, caso não seja utilizadas todas no trimestre deverá entrar em contato com a CRR-JN;
12. A Central Regional de Regulação encaminhará mensal e trimestral Relatório a Gerencia de Sistema de Informações/SES/MT
13. A troca de laudos por AIH's cujo procedimento tenha sido "parto normal" ou "parto cesárea" somente será efetuado mediante acompanhamento da respectiva D.N.
14. Não será compensado aquele laudo preenchido de forma incompleta e com rasuras.
15. Para efeito de controle, o número da AIH será anotado nas vias do laudo correspondente, não podendo ser alterado esta correlação.
16. Do Controle e Avaliação:
 - Os municípios serão responsáveis pelo Controle e Avaliação das internações ocorridas no seu município devendo apresentar relatórios mensais a CRR.

➤ As internações deverão ser submetidas às críticas pelo gestor municipal, através de disquetes ou de AIH's simuladas, cruzando cópias das AIH's emitidas pelo prestador.

➤ Deverão ser estudados e analisados dados como:

- Média de permanência das internações.
- Morbidade
- Número de pacientes referenciados por municípios.
- Demanda espontânea.
- Número de pacientes encaminhados para outros municípios fora da regional e respectivo procedimento.
- Número de internações excedentes/mês e respectivo procedimento.
- E outros que o município julgar pertinente a avaliação.

Os casos omissos nesta normatização serão resolvidos em reunião ordinária da CIB-Regional de Juína.

7. REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO.

- O usuário é atendido na rede básica do SUS e prescrito medicamento de alto custo
- O usuário entra em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e esta encaminhará o processo para a Central Regional de Regulação de Juína.
- No processo deverá constar Formulário de Solicitação de Medicamentos excepcionais devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico, receita médica, constando o nome genérico do medicamento prescrito (princípio ativo) e a posologia do mesmo. Fotocópia dos exames que porventura comprovem o diagnóstico, fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou certidão de nascimento), comprovantes de residência e Cartão SUS.
- Se o paciente for menor de idade, deverá ser providenciado o CPF, junto à Receita Federal, conforme exigência do Ministério da saúde (portaria nº 409 de 05/08/1999) e Cartão SUS.
- A Central Regional de Regulação de posse do processo, deverá encaminhá-lo Gerência de Medicamentos de Alto Custo onde o usuário será cadastrado no Programa de Medicamentos Excepcionais para apreciação e parecer, mediante protocolos clínicos vigentes.
- Se autorizado e liberado, a Central Regional de Regulação comunicará a Secretaria Municipal de Saúde e esta, em posse de uma autorização de pessoa física, providenciará o medicamento na Farmácia de Alto Custo.
- Ao receber o medicamento no seu município, o paciente deverá assinar um recibo em duas vias. Uma cópia do recibo será encaminhada para a Gerência de Insumos, mensalmente, para garantir o envio da remessa no mês seguinte.
- A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar mensalmente do dia 20 a 30 de cada mês, a relação dos usuários ativos, iniciantes, desistentes e óbitos ocorridos e os recibos contendo a assinatura dos usuários.
- Os medicamentos serão entregues ao responsável designado pelo município, em Cuiabá todo mês em dia previamente combinado na Gerência de Insumos para Usuários do SUS, situada à rua Major Gama nº 754 – Centro – Cuiabá MT.
- Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o envio de embalagens apropriadas (isopor ou policarbonato expandido), para o acondicionamento dos medicamentos que serão mantidos em baixa temperatura, bem como os cuidados necessários durante o transporte e entrega aos pacientes.

8. REGULAÇÃO DAS CASAS DE APOIO/LEITO DE RETAGUARDA.

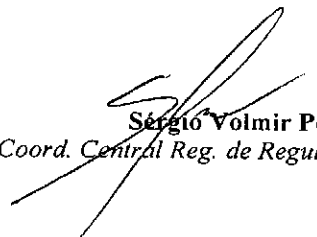
- As Casas de Apoio/Leito de Retaguarda são instancias vinculadas ao SUS e destinadas a atender o usuário que se encontra fora de seu domicílio para tratamento de saúde.
- Caso o usuário necessitar utilizar os serviços das Casas de Apoio em outra região ou Cuiabá, a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a reserva do Leito de Retaguarda a Central Regional de Regulação a qual fará a verificação de disponibilidade destes leitos e, na falta destes agendará junto a CER/SUS de Cuiabá uma data apropriada.

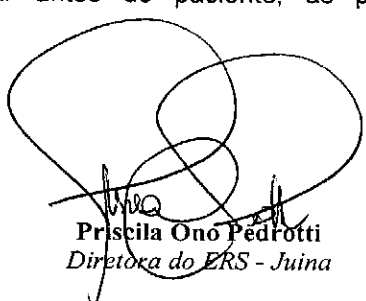
- Após o agendamento para o Leito de Retaguarda, a Central Regional de Regulação informará a Secretaria Municipal de Saúde.
- É necessário o paciente dispor dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de agendamento em unidade SUS, encaminhamento do Assistente Social da Unidade, Guia para permanência no Leito de Retaguarda (disponibilizada pela Central de Regulação).
- O quadro clínico do paciente não deve necessitar de assistência médica ou enfermagem.
- O usuário deverá hospedar-se na Casa de Apoio, na data agendada num prazo máximo de 24 horas, podendo a vaga ser cedida a outro usuário SUS.
- O usuário não pode ser portador de doença infecto contagiosa em fase de transmissão.
- As Casas de Apoio conveniadas, só receberão usuários do SUS mediante autorização da Gerência de Leitos de Retaguarda Ambulatorial/CER ou da Central Regional de Regulação.
- As Casas de Apoio enviarão por escrito, relatando o motivo de qualquer imprevisto ou recusa do atendimento por parte do usuário ou da Casa de Apoio para que sejam tomadas as devidas providências.
- O tempo de permanência do paciente será conforme o tratamento. Portadores de doenças crônicas poderão permanecer por até 90 (noventa) dias e prorrogado por igual período se a necessidade for atestada pelo médico.
- Hospedagem de acompanhantes será permitido somente para pai, mãe ou responsável identificado, em se tratando de menor/adolescente ou situações excepcionais, atestadas pelo médico, parecer do Serviço Social e da Gerência.

9. REGULAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD):

Por Tratamento Fora do Domicílio entende-se por aquele realizado fora do município de residência do usuário.

- Para formalizar o processo de Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o Laudo Médico para Emissão de AIH e Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio (originais emitidos pelo médico especialista do SUS, assinados, carimbados, datados, com código do procedimento do SUS/CID 10, sem rasuras), caso seja menor, (a apresentação da Certidão de Nascimento), fotocópia do comprovante de residência (conta de água ou de luz).
- O Laudo Médico de TFD deverá ser renovado anualmente.
- A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Central de Regulação, o relatório de Alta / Contra Referência e os canchotos das passagens utilizadas num prazo máximo de 15 dias.
- A SMS deverá solicitar as passagens à Central de regulação num prazo mínimo de antecedência de uma semana.
- A Central de Regulação informará a SMS que as passagens estão disponíveis no TFD/CER/SUS.
- O usuário deverá entregar a SMS uma autorização de Pessoa Física a fim de que esta possa retirar as passagens junto ao TFD/CER/SUS.
- Caso o acompanhante necessitar de retornar antes do paciente, as passagens serão de sua responsabilidade.


Sérgio Volmir Post
Coord. Central Reg. de Regulação de Juína


Priscila Onó Pedrotti
Diretora do ERS - Juína


Carlos Marcheto
Vice Reg. do COSEMS MT / ERS Juína

NORMATIZAÇÃO DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DE JUÍNA

I – Dos Objetivos

- A Central Regional de Regulação de Juína tem o objetivo de organizar a oferta dos serviços e o fluxo dos usuários, conforme suas necessidades bem como otimizar os recursos disponíveis para facilitar o acesso da população aos serviços de saúde.

II – Da Competência

- Compete a Central Regional de Regulação de Juína
 1. Conhecer, negociar, pactuar com gestores e cadastrar os serviços disponíveis na região.
 2. Articular o acesso do usuário às referências intermunicipais e inter-regionais
 3. Montar as grades de especialidades nos níveis de complexidade da região
 4. Regular as referências ambulatoriais, hospitalares, e de serviços complementares na região.
 5. Regular em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena e Central Estadual de Regulação, qualquer demanda que necessite do encaminhamento inter-regional e/ou interestadual.
 6. Regular consultas, exames complementares, cirurgias especializadas, internações clínicas, todas, eletivas ou de urgência, medicamentos de alto custo, casas de apoio inter-regionais, e tratamento fora de domicílio, (interestadual).
 7. Regular internações clínicas ou cirúrgicas, eletivas ou de urgência intermunicipais.

III – Da Abrangência

- A Central Regional de Regulação de Juína abrange os municípios de Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena.

IV – Da Localização

- A Central Regional de Regulação de Juína localiza-se à rua Clara Nunes nº 108, bairro Módulo II, Juína, MT, CEP 78320-000, fone 0xx66-3566-3451 ou 0xx66-3566-3621.

V - Do Fluxo:

- A Central Regional de Regulação de Juína, regulará as Consultas Especializadas, Apoio Diagnóstico, Cirurgias Eletivas e de Urgência, Internações, Atendimento de Urgência e Emergência, Leitos na Casa de Apoio e Medicamentos de Alto Custo.

VI – Da organização

- A Central Regional de Regulação de Juína contará com a equipe necessária formada por técnicos de nível médio e superior habilitados ou a serem treinados na área administrativos específica e médicos com perfil adequados para as funções.
- Caberá à equipe a instrumentalização dos processos e a articulação com as demais referências do âmbito regional e estadual e o retorno das informações as SMS.
- Cada Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar pelo menos um técnico para ser o responsável pelo contato com a Central Regional de Regulação de Juína

VII – Do Funcionamento

- A Central Regional de Regulação de Juína deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas.
- Nos horários fora do expediente, a Central de Regulação contará com Médico Regulador para urgências.

VIII – Do Transporte

- Caberá ao Município de origem do usuário a responsabilidade pelo deslocamento do mesmo.

IX – Do Acesso

- O princípio da Universalidade no SUS é uma regra, devendo o usuário através da Secretaria Municipal de Saúde, seguir o fluxo da Central de Regulação, discutidos abaixo:

PROTOCOLO GERAL

- Todo processo encaminhado à Central Regional de Regulação de Juína deverá ter a solicitação do médico da rede em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde.
- O médico autorizador deverá ser nomeado mediante portaria pela Prefeitura Municipal que se compromete em comunicar a Central de Regulação.
- A Central Regional de Regulação de Juína avaliará a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e tomará as medidas legais.
- A Central Regional de Regulação de Juína deverá retornar às Secretarias Municipais de Saúde todas as informações e prazo de cada processo.
- Caso necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará à Central de Regulação, diárias para Casa de Apoio, em formulário específico devidamente preenchido.

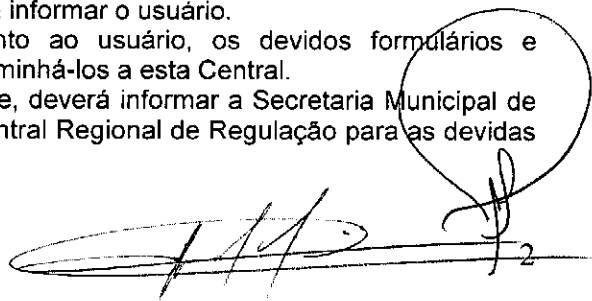
PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1. REGULAÇÃO DAS CONSULTAS ESPECÍFICAS

- O usuário é atendido na rede pública e indicado para consulta especializada.
- O médico solicitante deverá preencher o encaminhamento em papel timbrado da rede do SUS com história e exame clínico que ficará com usuário ou seu responsável para ser entregue ao especialista na hora da consulta.
- O usuário de posse do encaminhamento deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e esta com a Central de Regulação.
- A Central Regional de Regulação verificará a disponibilidade na CER/SUS e informará o devido apazamento às Secretarias Municipais
- As Secretarias Municipais deverão informar o usuário sobre o apazamento.
- O usuário deverá ser orientado a comunicar às Secretarias Municipais de Saúde e esta a Central Regional de Regulação, qualquer imprevisto que determine o cancelamento de sua consulta o mais breve possível para as devidas providências.

2. REGULAÇÃO DE EXAMES

- O usuário é atendido na rede básica do SUS e indicado para exames de diagnóstico.
- O usuário entrará em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e esta verificará a disponibilidade de tal recurso no Município.
- A não disponibilidade do exame em sua região deverá gerar um processo de encaminhamento do pedido para a Central Regional de Regulação.
- No processo deverá constar história e exame clínico suficientes para o entendimento do caso
- Nas solicitações de ressonância magnética deverá vir anexado, laudo de exames realizados, ou na sua ausência, justificativa feita pelo médico assistente do paciente.
- As solicitações de ressonância magnética serão encaminhadas a CER/SUS para o devido agendamento respeitando uma cota vigente
- As solicitações de tomografia computadorizada serão liberadas pela CRR conforme cota pactuada por cada município disponível no momento e pelo grau de prioridade.
- Se liberado, a Central Regional de Regulação deverá entrar em contato com a respectiva Secretaria Municipal de Saúde, informando o apazamento cabendo a esta última informar o usuário.
- A secretaria Municipal de Saúde caberá providenciar junto ao usuário, os devidos formulários e documentos necessários ao agendamento dos exames antes de encaminhá-los a esta Central.
- O usuário que por qualquer motivo cancelar ou adiar o exame, deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde com 48 horas de antecedência para que esta comunique a Central Regional de Regulação para as devidas providências.



3. REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO ELETIVA:

- A Central Regional de Regulação gerenciará a cota de internações intermunicipal e inter-regional.
- As internações da população residente serão controladas pela SMS que enviará relatório mensalmente à Central Regional de Regulação para faturamento das AIHs.
- As internações intermunicipais realizadas aos sábados, domingos e feriados e dias úteis no horário das 18:00 as 7:00 horas deverão ser comunicadas à Central de Regulação até 48 horas já com autorização do médico autorizador do município de origem.
- Os laudos das internações serão agendados mediante os critérios para pagamento de AIH.
- Todos municípios da Regional de Juína informarão o nome do médico autorizador do município, bem como a portaria de sua nomeação.
- A Central de Regulação procederá à supervisão das internações intermunicipais.
- Os hospitais só poderão receber o usuário para internação acompanhado do laudo médico autorizador do município de origem para emissão de AIH, devidamente autorizado, carimbada pelo médico autorizador do município de origem e com o número da AIH preenchido.
- Ultrapassando o limite mensal de AIH gerenciadas pela Central de Regulação, esta entrará em contato com SMS para liberar AIHs residentes.
- Em não havendo disponibilidade de leitos, o hospital deverá comunicar a Central de Regulação imediatamente via fax.

4. REGULAÇÃO DAS INTERNAÇÕES ELETIVAS/CIRURGIAS PARA CAPITAL

- O paciente é consultado na rede pública especializada.
- A Secretaria Municipal de Saúde de posse do Laudo Médico para Emissão de AIH envia para Central de Regulação
- A Central de Regulação envia laudo montado à Central Estadual de Regulação.
- Após a avaliação do processo pelo Médico Regulador estadual, o mesmo retorna a Central Regional que encaminhará para a SMS.
- A SMS de posse da AIH e Laudo Médico autorizados, agenda o procedimento solicitado junto ao prestador referido.
- Se a Central Estadual de Regulação não obtém vaga, o paciente é orientado pela Secretaria Municipal de Saúde a aguardar novos encaminhamentos.

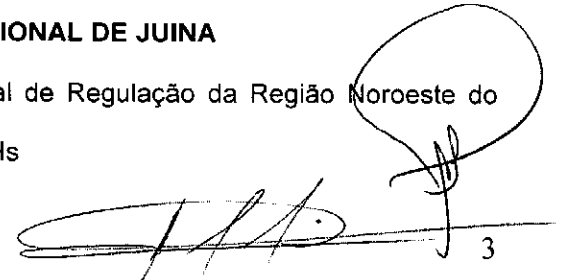
5. REGULAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- A Central Regional de Regulação, assim como a Central Estadual de Regulação, possui funcionamento 24 horas ininterruptamente, com uma equipe de médicos reguladores.
- Os casos de Urgência e Emergência serão comunicados ao Médico Regulador da Central Regional de Regulação – Juína, fornecendo identificação, dados clínicos e estado geral do paciente. Esta comunicação será sempre de Médico para Médico.
- O Médico Regulador avaliará a real necessidade da regulação e definirá, com base nessas informações qual é a melhor opção em relação ao recurso solicitado.
- Cabe ao Médico Regulador, orientar e apoiar o Médico Solicitante no momento da regulação de urgência e emergência, através das informações necessárias quanto ao processo de regulação.
- O Médico Regulador então fornece uma senha para internação e para posterior liberação da AIH.
- Ultrapassado o limite de AIH gerenciada pela CRR, esta comunicará o município de origem, que deverá a partir deste momento, utilizar sua própria cota de AIH.
- Fica acordado que o município de origem ao acionar a CRR, estará solicitando a vaga para o seu paciente, já com garantia do número de AIH para preenchimento do Laudo.

6. NORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MICRORREGIONAL DE JUINA

A Câmara Microrregional de Juína, parte integrante da Central Regional de Regulação da Região Noroeste do Estado de Mato Grosso.

Critérios de Compensação de AIHs



1. O quantitativo Trimestral de AIHs da Região será disponibilizado por município com a serie numérica das AIHs inicial e final incluído o Teto Municipal Residente, Intermunicipal e inter-regional, fornecidos pela Gerencia de Sistemas de Informação /SES/MT, para Central Regional de Saúde de Juina, que ao receber da SES faz a divisão mensal: Teto Residente, Intermunicipal e inter-regional. A distribuição é feita aos municípios após o dia 15 de cada mês;
2. As AIHs para população residente serão gerenciadas pelo gestor (secretario Municipal de Saúde), que após o dia 15 de cada mês serão encaminhadas a Central Regional de Regulação Juntamente com os Laudos e a numeração da AIHs no roda pé do laudo acompanhado com a AIHs Simuladas para que o médico supervisione, laudos e AIHs simulada, e comparada com os dados do sistema;
3. A Nova Pactuação da PPI/05 as AIHs Intermunicipal será descentralizada e gerenciadas pelo gestor. O medico assistente e medico autorizador entrará em contato com o médico regulador que solicitará via telefone a autorização da Regulação do paciente, após autorização, o médico autorizador emitirá o laudo do paciente acompanhado com o número da AIH no roda pé do laudo, fornecida pelo gestor. O gestor enviará via fax o laudo para o hospital que vai atender o paciente;
4. A Câmara de Compensação Microrregional de Juina será responsável pelo controle das AIH's inter-regional: encaminhamentos de laudos de pacientes de outras Regionais atendidos na Regional de Juina cobrando AIH's e atendendo solicitação de pagamentos de pacientes da nossa Regional, atendido em outras Regionais encaminhando a numeração de AIH's inter-regional;
5. Os laudos de pacientes de outros Estados serão compensados com AIH's do próprio município que atendeu o paciente segundo Pactuação PPI/05;
6. Todo e qualquer encaminhamento para internação no Município de Cuiabá deverá ocorrer através do contato de médico assistente, para médico Regulador que entra em contato com médico da Central Estadual de Regulação, que definirá de acordo com os critérios médicos se o paciente é pertinente ou não a autorização da Senha de Regulação;
7. A cota de referencia de pacientes da Regional de Juina a Cuiabá permanece na Gestão Plena em Cuiabá PPI/05;
8. As internações de referencia não previstas no teto programado do município de origem deverão ser encaminhada com AIH's própria, ou seja, da população residente;
9. Ao término do trimestre, a Câmara de Compensação Microrregional de Juina encaminhará a SAI/SES as AIHs não utilizadas, caso houver;
10. A Câmara de Compensação Microrregional de Juina controlará a utilização mensal das AIH's inter-regional e (Intermunicipal) para que não extrapole a cota trimestral;
11. As AIH's do município residente que não for utilizada no mês poderá ser utilizada nos meses seguinte até o término do trimestre, caso não seja utilizadas todas no trimestre deverá entrar em contato com a CRR-JN;
12. A Central Regional de Regulação encaminhará mensal e trimestral Relatório a Gerencia de Sistema de Informações/SES/MT
13. A troca de laudos por AIH's cujo procedimento tenha sido "parto normal" ou "parto cesárea" somente será efetuado mediante acompanhamento da respectiva D.N.
14. Não será compensado aquele laudo preenchido de forma incompleta e com rasuras.
15. Para efeito de controle, o número da AIH será anotado nas vias do laudo correspondente, não podendo ser alterado esta correlação.
16. Do Controle e Avaliação:
 - Os municípios serão responsáveis pelo Controle e Avaliação das internações ocorridas no seu município devendo apresentar relatórios mensais a CRR.

➤ As internações deverão ser submetidas às críticas pelo gestor municipal, através de disquetes ou de AIH's simuladas, cruzando cópias das AIH's emitidas pelo prestador.

➤ Deverão ser estudados e analisados dados como:

- Media de permanência das internações.
- Morbidade
- Número de pacientes referenciados por municípios.
- Demanda espontânea.
- Número de pacientes encaminhados para outros municípios fora da regional e respectivo procedimento.
- Número de internações excedentes/mês e respectivo procedimento.
- E outros que o município julgar pertinente a avaliação.

Os casos omissos nesta normatização serão resolvidos em reunião ordinária da CIB-Regional de Juína.

7. REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO.

- O usuário é atendido na rede básica do SUS e prescrito medicamento de alto custo
- O usuário entra em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e esta encaminhará o processo para a Central Regional de Regulação de Juína.
- No processo deverá constar Formulário de Solicitação de Medicamentos excepcionais devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico, receita médica, constando o nome genérico do medicamento prescrito (princípio ativo) e a posologia do mesmo. Fotocópia dos exames que porventura comprovem o diagnóstico, fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou certidão de nascimento), comprovantes de residência e Cartão SUS.
- Se o paciente for menor de idade, deverá ser providenciado o CPF, junto à Receita Federal, conforme exigência do Ministério da saúde (portaria nº 409 de 05/08/1999) e Cartão SUS.
- A Central Regional de Regulação de posse do processo, deverá encaminhá-lo Gerência de Medicamentos de Alto Custo onde o usuário será cadastrado no Programa de Medicamentos Excepcionais para apreciação e parecer, mediante protocolos clínicos vigentes.
- Se autorizado e liberado, a Central Regional de Regulação comunicará a Secretaria Municipal de Saúde e esta, em posse de uma autorização de pessoa física, providenciará o medicamento na Farmácia de Alto Custo.
- Ao receber o medicamento no seu município, o paciente deverá assinar um recibo em duas vias. Uma cópia do recibo será encaminhada para a Gerência de Insumos, mensalmente, para garantir o envio da remessa no mês seguinte.
- A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar mensalmente do dia 20 a 30 de cada mês, a relação dos usuários ativos, iniciantes, desistentes e óbitos ocorridos e os recibos contendo a assinatura dos usuários.
- Os medicamentos serão entregues ao responsável designado pelo município, em Cuiabá todo mês em dia previamente combinado na Gerência de Insumos para Usuários do SUS, situada à rua Major Gama nº 754 – Centro – Cuiabá MT.
- Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o envio de embalagens apropriadas (isopor ou policarbonato expandido), para o acondicionamento dos medicamentos que serão mantidos em baixa temperatura, bem como os cuidados necessários durante o transporte e entrega aos pacientes.

8. REGULAÇÃO DAS CASAS DE APOIO/LEITO DE RETAGUARDA.

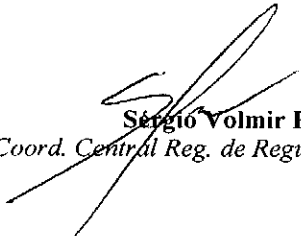
- As Casas de Apoio/Leito de Retaguarda são instancias vinculadas ao SUS e destinadas a atender o usuário que se encontra fora de seu domicílio para tratamento de saúde.
- Caso o usuário necessitar utilizar os serviços das Casas de Apoio em outra região ou Cuiabá, a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a reserva do Leito de Retaguarda a Central Regional de Regulação a qual fará a verificação de disponibilidade destes leitos e, na falta destes agendará junto a CER/SUS de Cuiabá uma data apropriada.

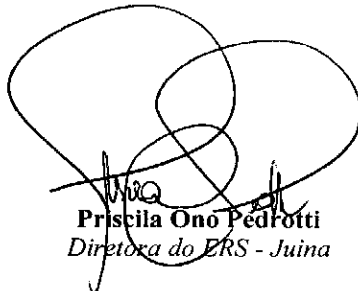
- Após o agendamento para o Leito de Retaguarda, a Central Regional de Regulação informará a Secretaria Municipal de Saúde.
- É necessário o paciente dispor dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de agendamento em unidade SUS, encaminhamento do Assistente Social da Unidade, Guia para permanência no Leito de Retaguarda (disponibilizada pela Central de Regulação).
- O quadro clínico do paciente não deve necessitar de assistência médica ou enfermagem.
- O usuário deverá hospedar-se na Casa de Apoio, na data agendada num prazo máximo de 24 horas, podendo a vaga ser cedida a outro usuário SUS.
- O usuário não pode ser portador de doença infecto contagiosa em fase de transmissão.
- As Casas de Apoio conveniadas, só receberão usuários do SUS mediante autorização da Gerência de Leitos de Retaguarda Ambulatorial/CER ou da Central Regional de Regulação.
- As Casas de Apoio enviarão por escrito, relatando o motivo de qualquer imprevisto ou recusa do atendimento por parte do usuário ou da Casa de Apoio para que sejam tomadas as devidas providências.
- O tempo de permanência do paciente será conforme o tratamento. Portadores de doenças crônicas poderão permanecer por até 90 (noventa) dias e prorrogado por igual período se a necessidade for atestada pelo médico.
- Hospedagem de acompanhantes será permitido somente para pai, mãe ou responsável identificado, em se tratando de menor/adolescente ou situações excepcionais, atestadas pelo médico, parecer do Serviço Social e da Gerência.

9. REGULAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD):

Por Tratamento Fora do Domicílio entende-se por aquele realizado fora do município de residência do usuário.

- Para formalizar o processo de Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o Laudo Médico para Emissão de AIH e Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio (originais emitidos pelo médico especialista do SUS, assinados, carimbados, datados, com código do procedimento do SUS/CID 10, sem rasuras), caso seja menor, (a apresentação da Certidão de Nascimento), fotocópia do comprovante de residência (conta de água ou de luz).
- O Laudo Médico de TFD deverá ser renovado anualmente
- A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Central de Regulação, o relatório de Alta / Contra Referência e os canchotos das passagens utilizadas num prazo máximo de 15 dias.
- A SMS deverá solicitar as passagens à Central de regulação num prazo mínimo de antecedência de uma semana.
- A Central de Regulação informará a SMS que as passagens estão disponíveis no TFD/CER/SUS.
- O usuário deverá entregar a SMS uma autorização de Pessoa Física a fim de que esta possa retirar as passagens junto ao TFD/CER/SUS.
- Caso o acompanhante necessitar de retornar antes do paciente, as passagens serão de sua responsabilidade.


Sérgio Volmir Post
 Coord. Central Reg. de Regulação de Juína


Priscila Ono Pedrotti
 Diretora do ERS - Juína


Carlos Marcheto
 Vice Reg. do COSEMS MT / ERS Juína